

Jornal Oficial

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA



Ano XIII | Edição nº 447

Quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025

www.jandira.sp.gov.br



COPA JANDIRA DE FUTSAL

COPA SUB-20 | INTERMUNICIPAL FEMININO

INSCRIÇÕES ABERTAS
ATÉ 28/FEV

NO MÍNIMO 10
JOGADORES(AS) E 01
COMISSÃO TÉCNICA

INSCRIÇÕES NO LINK
DA DESCRIÇÃO!



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCÊ

ACESSE NOSSO SITE:
JANDIRA.SP.GOV.BR



Mais informações em: esporte.jandira@gmail.com

PODER EXECUTIVO**Atos Administrativos****Outros atos administrativos****ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA (17/01/2025)**

No dia dezessete de janeiro de dois mil e vinte cinco, sexta-feira, às dez horas e quinze minutos, no auditório do Teatro Municipal Luiz Gonzaga, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Centro - Jandira – SP, com a presença dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, em reunião extraordinária (Conselheiros titulares e suplentes), também teve a participação de Sandra Regina (Controladora Geral do Município), Gabriel Carvalho (Representante da Secretaria de Finanças) e Rodrigo Moura (Secretário de Cultura e Turismo) e diversos artistas jandirenses. Nesta reunião, foi deliberado sobre o recurso dos artistas/proponente Thiago Ramos Grande e Éder dos Anjos, sobre as deliberações da ATA de Reunião Ordinária do Conselho Cultural, realizada em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte quatro, referente aos projetos: “Caminhos Inclusivos” e “Coletivo dos Anjos 10 anos”, contemplados pelo Edital 02/2024/SMCT - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira – Edição 2024. Na abertura da reunião, o presidente, Marcos Robério de Brito Ferreira, apresentou a composição da mesa com os integrantes do Conselho Cultural: Moacir Sena, Dulcelene Ramos, Beatriz Regiani, Idelbrando Oliveira e Gley de Oliveira Borges. Em seguida, o presidente apresentou o novo Secretário de Cultura e Turismo, senhor Rodrigo Moura, que usou a palavra para discursar, se apresentou aos artistas e ressaltou a sua afinidade com as artes, também afirmou que irá trabalhar muito para o desenvolvimento da cultura e a valorização dos artistas jandirenses, e para finalizar, Rodrigo afirmou que está aberto ao pleno dialogo com todo à classe artística. Na sequência o presidente do Conselho Cultural, Marcos Robério de Brito Ferreira, solicitou à primeira secretária, Dulcelene Ramos, para que fizesse a leitura do recurso interposto por Thiago Ramos Grande e Éder Souza dos Anjos, proponente dos projetos: “Coletivos dos Anjos 10 anos” e “Caminhos Inclusivos”. A seguir texto na íntegra do documento: *À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Conselho Municipal de Cultura - THIAGO RAMOS GRANDE, e EDER S. DOS ANJOS na qualidade de Proponente dos Projetos CAMINHOS INCLUSIVOS, e COLETIVO DOS ANJOS 10 ANOS, vem respeitosamente apresentar o presente. RECURSO ADMINISTRATIVO: Referente à Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Cultura realizada em 22 de novembro de 2024 - Nos termos dos fatos e fundamentos que seguem: DOS FATOS Foi realizada no dia 22 de novembro de 2024 uma reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura, na qual foram analisados e indeferidos os projetos "Caminhos Inclusivos" e "Coletivo dos Anjos 10 anos". No entanto, constatamos que a referida reunião apresentou irregularidades graves que comprometem sua validade e as decisões nela tomadas, sendo: 1. Falta de Quórum Mínimo: O Conselho Municipal de Cultura é composto por 14 membros, e conforme o regimento interno, para que uma reunião deliberativa seja válida, é necessário um quórum mínimo de 50% + 1, ou seja, pelo menos 8 membros presentes. Dentre esses, a maioria deve ser composta por representantes da sociedade civil. Na reunião em questão, estavam presentes apenas 5 conselheiros, sendo 1 deles representante do governo, o que configura ausência de quórum mínimo. Além disso, é sabido que o presidente do conselho não tem direito ao voto, exceto em caso de empate, o que reduz ainda mais o número efetivo de participantes aptos a deliberar. 2. Falta de Divulgação e Transparência: Não houve ampla divulgação de reunião, impossibilitando a participação de membros titulares, suplentes e dos proponentes dos projetos em análise. A ausência de publicidade comprometeu a transparência do processo deliberativo e feriu o princípio da ampla participação. DOS FUNDAMENTOS As irregularidades apontadas violam diretamente o regimento interno do Conselho Municipal de Cultura e os princípios democráticos que regem a atuação deste colegiado, bem como os seguintes*

Página 1/6



preceitos legais: 1. Princípio da Legalidade: Todas as deliberações devem ser realizadas conforme as normas que regulamentam o funcionamento do conselho. Reuniões sem quórum mínimo são inválidas. 2. Princípio da Transparência e Publicidade: A falta de divulgação adequada infringe o direito de participação da sociedade civil e prejudica a legitimidade das decisões tomadas. 3. Democracia Participativa: Conselhos de cultura são instâncias que têm como base a participação ampla e representativa da sociedade civil, o que não ocorreu na reunião de 22/11/2024. DOS PEDIDOS Diante dos fatos expostos, requer: 1. O cancelamento das decisões deliberadas na novembro de 2024, incluindo o indeferimento dos projetos "Caminhos Inclusivos" e "Coletivo dos Anjos 10 anos", por ausência de quórum mínimo e outras irregularidades. 2. A convocação de uma nova reunião ordinária, que atenda os seguintes critérios: Garantia do quórum mínimo exigido pelo regimento interno, com a participação de 50% + 1 dos membros do conselho, assegurando a maioria de representantes da sociedade civil. Ampla divulgação da reunião, com antecedência razoável, por meio de canais oficiais e meios acessíveis à sociedade civil, incluindo a convocação dos proponentes dos projetos a serem analisados. 3. Adoção de medidas que garantam maior transparência e publicidade em reuniões futuras, prevenindo novos episódios de irregularidades e falta de quórum. CONSIDERAÇÕES FINAIS A preservação da legalidade e da transparência é fundamental para garantir a legitimidade das decisões do Conselho Municipal de Cultura e para que os direitos dos cidadãos e agentes culturais sejam respeitados. Certo da atenção de Vossas Senhorias, aguardo o acolhimento do presente e as providências cabíveis. Termos em que, Pede deferimento. Jandira, 29 de novembro de 2024 - Thiago Ramos Grande e Éder Souza dos Anjos. Após a leitura, o presidente do Conselho Cultural, Marcos Robério de Brito Ferreira, concedeu a palavra ao representante do projeto: "Caminhos Inclusivos", Carlos Wagner Costa. A seguir os principais tópicos: "O nosso projeto entregou a prestação de contas corretamente dentro do prazo estabelecido – Desde o início, a equipe do projeto esta trabalhando com todo empenho e dedicação para realizar nossas ações – Mas não sabemos por qual motivo a Secretaria de Cultura e Turismo e a Secretaria de Finanças está colocando dificuldade na prestação de contas – Quero dizer que eu faço parte desse Governo Municipal – Infelizmente, as decisões desse conselho parecem mais um puxadinho da Secretaria de Cultura e Turismo – Estamos entregando novamente ao presidente do Conselho Cultural, o relatório e a prestação de contas – Solicitamos novamente ao Conselho, uma revisão de suas decisões anteriores." A seguir, o presidente do Conselho Cultural concedeu a palavra a Eder dos Anjos proponente do projeto "Coletivo dos Anjos 10 anos". Confira os principais tópicos: "Trabalho com projetos há muitos anos em Jandira e fui contemplado mais de doze vezes, e nunca tive problema com prestação de contas – Na realização desse projeto, tive problemas médicos por excesso de trabalho, onde fui diagnosticado com Síndrome de Burnout – Inclusive, apresentei um atestado medico à Secretaria de Cultura e Turismo e ao Conselho Cultural – Por isso, solicitei a extensão de prazo para finalizar a primeira fase do projeto – Não concordo com as decisões da última ATA do Conselho Cultural, que impediu a minha participação nos Editais publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo até finalizar a prestação de contas do meu projeto – Solicito o cancelamento das decisões deliberadas na reunião de novembro - As decisões desse Conselho Cultural parece mais um puxadinho da Secretaria de Cultura e Turismo – O Brando direciona os assuntos do interesse da Secretaria de Cultura e Turismo e os representantes do Conselho Cultural, aceitam tudo normalmente, no meu ponto de vista isso não está certo – A minha intenção não foi ofender os integrantes do Conselho Cultural, mas essa é minha opinião – Solicitei através deste recurso que o Conselho Cultural delibere de forma positiva em prol do projeto



“Coletivo dos Anjos 10 anos”, sem nenhum tipo de penalidade até a sua finalização e prestação de contas – Não recebi nenhuma mensagem de notificação referente as penalidades por não ter realizado prestação de contas da primeira fase do projeto”. O Conselheiro, Idelbrando Oliveira, pediu a palavra ao presidente do Conselho Cultural, Marcos Robério de Brito Ferreira, para esclarecer alguns fatos. A seguir os principais tópicos: “Importante esclarecer que o trabalho do Conselho Cultural tem extrema relevância nas deliberações do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura de Jandira – Esse processo de prestação de contas é obrigatório a todos os projetos contemplados, pois foi usado dinheiro público – Os proponentes: Éder dos Anjos e Thiago Grande Ramos, tiveram mais de cento e dez dias para finalizar a prestação de contas da primeira fase – A Secretaria de Cultura e Turismo sempre se colocou à disposição para: informar, colaborar e auxiliar nas prestações de contas dos projetos contemplados no Edital. O proponente Éder Souza dos Anjos, mencionou que não foi notificado. Isso não procede, pois foram enviadas diversas mensagens de notificação sobre o atraso na prestação de contas no projeto, por meio de WhatsApp e email – Todas as deliberações do Conselho Cultural estão de acordo com a Lei Municipal 2.543/23, Edital 02/2024/SMCT e o Termo de Copatrocínio assinado pelo proponente – Lamentável os dois artistas: Éder Souza dos Anjos e Wagner Costa, digam que o Conselho Cultural é um puxadinho da Secretaria de Cultura e Turismo – Segundo a fala de Éder Souza dos Anjos, o Conselho Cultural segue o meu direcionamento nas decisões em favor da Secretaria de Cultura e Turismo, mas isso nunca aconteceu, pois o Conselho Cultural é composto por grandes personalidades, artistas e pessoas com autonomia própria em suas decisões - Gostaria de pedir respeito a todos os integrantes do conselho Cultural, pois se dedicam e trabalham sem ganhar um real a favor do desenvolvimento da Cultura em Jandira, esse tipo de ofensa não faz o menor sentido.” A seguir, o presidente do Conselho, Marcos Robério de Brito Ferreira, concedeu a palavra a Gabriel Carvalho de Souza (Representante da Secretaria de Finanças). A seguir os principais tópicos: “Realizei as análises das prestações de contas dos projetos “Coletivos dos Anjos 10 anos” e “Caminhos Inclusivos”, de acordo com as regras do Edital do Fundo Cultural – No caso do projeto “Coletivo dos Anjos 10 anos”, não houve a entrega de prestação de contas no prazo estabelecido – Referente o “Caminhos Inclusivos” a prestação de contas foi reprovada, por não seguimento do plano do projeto proposto pelo próprio proponente, assim portanto tornando-o uma inexecução.” A seguir, o presidente do Conselho, Marcos Robério de Brito Ferreira, concedeu a palavra à conselheira Gley de Oliveira Borges. Segue os principais tópicos: “Essas ofensas contra o Conselho Cultural são lamentáveis, pois sou Conselheira e faço meu trabalho com muita dedicação para vir numa reunião e ter que escutar esses desaforos – Todos projetos Culturais que usam dinheiro público devem fazer suas prestação de contas de acordo com a Lei do Fundo Cultural, estamos aqui para garantir que isso aconteça.” O presidente concedeu a palavra ao conselheiro Moacir Sena: “Nesta reunião, me senti muito ofendido com as ofensas feitas aos integrantes do Conselho Cultural”. O presidente do Conselho concedeu a palavra à artista Izabel Paim: “Gostaria que a Secretaria de Cultura e Turismo voltasse a ter um coordenador de projetos culturais, como existia no passado, para evitar esse tipo de transtorno com os projetos contemplados no Fundo de Cultura”. O presidente do Conselho Cultural, Marcos Robério de Brito Ferreira, concedeu à palavra a Sandra Regina (Controladora Geral do Município). A seguir os principais tópicos: “A Secretaria de Cultura e Turismo deveria fazer no inicio dos projetos uma reunião com os artistas esclarecendo todas as duvidas sobre prestação de contas e um coordenador para acompanhar todos os projetos selecionados pelo Fundo Cultural – Na minha opinião o projeto “Coletivo dos Anjos 10 anos”, por

Página 3/6



ter o seu proponente passado por problemas de saúde, considero relevante o prazo adicional para conclusão do projeto, desde que as justificativas sejam plausíveis para o prazo adicional – Mas no caso do projeto “Caminhos Inclusivos”, deveria ser reprovado e devolver o recurso financeiro por não conseguir cumprir o seu plano de trabalho”. O presidente concedeu a palavra à Conselheira Dulcelene Ramos. A seguir principais tópicos: “Quero esclarecer ao Éder dos Anjos que trabalho em diversos fóruns e tribunais de Justiça e nunca fui induzida em minhas decisões por nenhum juiz, advogado, promotor ou qualquer outra pessoa – Portanto, em nenhum momento o representante da Secretaria de Cultura e Turismo, Idelbrando Oliveira, me influenciou ou induziu nas minhas decisões do Conselho Cultural, quero deixar isso muito bem esclarecido a todos – Referente ao atestado médico apresentado por Éder dos Anjos, de minha parte, eu nunca teria aceito um documento sem papel timbrado da clínica, número de registro do médico e um relatório específico”. O presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, Marcos Robério de Brito Ferreira, solicitou que a primeira secretária, Dulcelene Ramos, lesse a resposta do Conselho Cultural ao recurso interposto: *RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS dos proponentes Eder Souza dos Anjos e Thiago Ramos Grande - DOS FATOS: O Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira é um órgão colegiado, de caráter deliberativo, normativo, consultivo e orientador, e objetiva institucionalizar a relação entre a Administração Municipal e os setores da sociedade civil, ligados à Cultura, promovendo a sua participação na elaboração, na execução e na fiscalização da política cultural de Jandira. Em conformidade com a Lei Municipal N° 1997, de 06 de maio de 2013, e o Regimento Interno de 06 de março de 2023, Art. 27º - O plenário do Conselho Cultural reunir-se-á em primeira convocação com metade mais um de seus membros titulares, e em segunda convocação após trinta minutos da primeira, com o número de membros presentes, sendo as deliberações tomadas pelo resultado da votação de no mínimo um terço (1/3) dos conselheiros da Sociedade Civil. Art. 16º - II. O Presidente do Conselho Cultural somente exercerá seu voto nas condições de desempate - Todas as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Cultural são devidamente convocadas pelo grupo oficial de WhatsApp do Conselho, e cada conselheiro tem a liberdade de compartilhar essa agenda com o segmento artístico que representa. A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira coloca um informe nos locais de avisos do Teatro Municipal e Espaço Cultural Biguá, com a data e horário da reunião, além de publicar nos stories do WhatsApp oficial da Cultura. As decisões e deliberações do Conselho Cultural seguem o Art. 7º - O Conselho Cultural manifestar-se-á através de normatização, orientações e decisões, emitidas na forma de Resoluções, Comunicados e Atas, e todos os seus atos serão publicados nos meios de comunicação do Município de Jandira. DOS FUNDAMENTOS: Art. 27º - O plenário do Conselho Cultural reunir-se-á em primeira convocação com metade mais um de seus membros titulares, e em segunda convocação após trinta minutos da primeira, com o número de membros presentes, sendo as deliberações tomadas pelo resultado da votação de no mínimo um terço (1/3) dos conselheiros da Sociedade Civil - Art. 29º - As convocações para reuniões ordinárias devem ser convocadas com antecedência de 48 horas, e as reuniões extraordinárias, deverão ser convocadas com antecedência de 24 horas, por determinação da Diretoria Executiva do Conselho Cultural - Art. 30º - Todas as sessões das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Cultural deverão ser públicas, de forma presencial, semi-presencial, e se caso necessário online - Art. 31º - Desde que autorizada pelo Plenário, poderá ser concedido direito à voz aos presentes às reuniões, desde que não aconteça ofensas aos integrantes do Conselho Cultural - Art. 32º - O pedido para fazer o uso da palavra (no tempo máximo de 10 minutos), durante as reuniões do Conselho Cultural, deverá ser encaminhada a solicitação por escrito ao*



presidente ou vice-presidente, caso seja liberado, será concedida a palavra (...). DOS PEDIDOS DE CANCELAMENTO: O Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, por entender as irregularidades dos projetos “Coletivo dos Anjos 10 anos, Plínio Marcos, do Texto para Cena”, do proponente Eder Souza dos Anjos, contemplado com R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) e do projeto “Caminhos Inclusivos”, do proponente Thiago Ramos Grande, contemplado com R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), conclui que todas as solicitações do recurso interposto foram indeferidas, por estarem em desacordo com as regras do Edital 02/2024/SMCT Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, Termo de Copatrocínio (número 4802/24 e 4805/24) e a Lei Municipal 2543/2023, e manterá as decisões publicadas na ATA de Reunião Ordinária do Conselho Cultural, realizada em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e quatro - O Conselho Cultural entendeu que foi dado um amplo prazo de mais de cento e dez dias corridos, para os dois proponentes realizarem as correções necessárias, conclusão de relatórios e as entregas das prestações de contas solicitadas pela Secretaria de Finanças e a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira. Apesar do longo período disponibilizado, os proponentes Eder Souza dos Anjos e Thiago Ramos Grande, não conseguiram realizar as devidas correções, por este motivo, a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Jandira, através do Relatório de Análise de Prestação de Contas da primeira fase dos projetos mencionados, definiu os dois como “Irregulares” - O projeto “Coletivo dos Anjos 10 anos, Plínio Marcos, do Texto para Cena”, do proponente Eder Souza dos Anjos, na documentação consta o Relatório da Secretaria de Cultura e Turismo (21 de outubro) – Relatório da Secretaria de Finanças (24 de outubro), e também consta uma Declaração do Eder Souza dos Anjos (recebido em 6 de novembro), explicando os motivos relacionados, se justificou por estar em tratamento médico, não conseguiu finalizar a primeira fase do projeto, e também por esse motivo, não entregou a prestação de contas na data estabelecida pelo Edital, neste Relatório o proponente Eder Souza dos Anjos, solicitou um prazo adicional para finalizar a primeira fase do projeto de artes cênicas - O projeto “Caminhos Inclusivos”, do proponente Thiago Ramos Grande, na documentação consta os Relatórios da Secretaria de Cultura e Turismo (7 de agosto e 4 de setembro), e Relatório da Secretaria de Finanças (13 de agosto e 3 de setembro), e também consta as respostas (afirmando não concordar com os apontamentos dos Relatórios apresentados, referente aos pagamentos à pessoas físicas, material pago com recursos do Fundo Cultural e não disponibilizados, redes sociais não encontradas na internet, dentre outros itens em desconformidade com o plano de trabalho do projeto), e considerações do Thiago Ramos Grande - Por todos estes motivos apresentados ambos os projetos foram interrompidos imediatamente o fomento de quaisquer recursos financeiros, e finalizar a programação, plano de trabalho e prestação de contas da primeira fase “obrigatoriamente” até 30 de abril de 2025. O Conselho Cultural também determinou as seguintes regras: a) Na prestação de contas, deverá ser fechada à conta bancária, correspondentes aos projetos “Coletivo dos Anjos 10 anos, Plínio Marcos, do Texto para Cena” e “Caminhos Inclusivos” – b) encerramento destes dois projetos após aprovação das prestações de contas referente a primeira fase – c) caso os proponentes Eder Souza dos Anjos e Thiago Ramos Grande não finalizem o projeto até 30 de abril de 2025 e/ou entreguem às prestações de contas, em desconformidade com as regras do Edital 02/2024/SMCT Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, e a Lei Municipal nº 2543/2023, deverão devolver os recursos financeiros com juros e multas, referente o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) recebido na primeira fase - d) caso os proponentes Eder Souza dos Anjos e Thiago Ramos Grande não finalizem o projeto até 30 de abril de 2025 e/ou entreguem às prestações de contas referente a primeira fase, em desconformidade com as regras do Edital



02/2024/SMCT Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, e a Lei Municipal nº 2543/2023, os proponentes e os integrantes da ficha técnica dos projetos supracitados (Priscila Ribeiro de Oliveira, Carlos Wagner Costa, João Eduardo Gonzaga, Allan Henrique Costa), ficarão impedidos de se inscreverem e participarem dos Editais lançados e publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, no período de cinco anos – e) os proponentes Eder Souza dos Anjos e Thiago Ramos Grande e também os integrantes da ficha técnica dos projetos “Coletivo dos Anjos 10 anos, Plínio Marcos, do Texto para Cena” e “Caminhos Inclusivos”, ficam impedidos de se inscreverem, participarem e/ou serem contemplados por Editais lançados e publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, durante o prazo estabelecido (30 de abril de 2025), para finalizar as prestações de contas da primeira fase dos projetos supracitados e justificar o uso do dinheiro público. AOS PROPONENTES: Sendo a decisão escolhida pelos proponentes Eder Souza dos Anjos e Thiago Ramos Grande, poderão efetuar a devolução dos recursos financeiros recebidos na primeira fase do Edital do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), de forma parcelada ou à vista, com o acréscimo de juros e multas, e ficarão isentos de quaisquer restrição e estarão aptos a se inscreverem, ou ser contemplados por Editais lançados e publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira. O presidente do Conselho Cultural, Marcos Robério de Brito Ferreira, informou aos presentes, que todos os documentos analisados estão anexados nos processos dos projetos “Coletivo dos Anjos 10 anos, Plínio Marcos, do Texto para Cena” e “Caminhos Inclusivos”. Sem mais para o momento, às onze horas e cinquenta e um minuto, foi encerrada a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, e de acordo com as deliberações assinam esta Ata.

MARCOS ROBÉRIO DE BRITO FERREIRA
Presidente do Conselho Cultural

IDELBRANDO OLIVEIRA
Vice-presidente do Conselho Cultural

DULCELENE MARIA S. JORDÃO RAMOS
1ª Secretária Conselho Cultural

BEATRIZ REGIANI LELES DE OLIVEIRA
Titular Secretária de Comunicação e Eventos

MOACIR SENA E SILVA
Titular Cidadão Morador de Jandira

GLEY DE OLIVEIRA BORGES
Titular Secretária da Receita

Artistas, produtores culturais e convidados presentes na reunião extraordinária:

Victor Barbosa, Carlos Wagner Costa, Clayton Oliveira, Eder Souza dos Anjos, Gabriel Aparecido, Sandra Regina Quirino de Andrade, Rodrigo Moura, Michael do Nascimento, Eduardo Pereira, Alex Alves, Gabriel Miranda, Marcos Torquato, Alessandro Sales, Nicolas Brito, Cesar Riello, Izabel Paim, Cleonice dos Reis.



ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA (22/11/2024)

No dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e quatro, sexta-feira, às treze horas, na sala de reunião, no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, centro, Jandira-SP, com a presença dos integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, em reunião ordinária (conselheiros titulares e suplentes). Nesta reunião foi deliberado sobre as prestações de contas da primeira fase dos projetos selecionados pelo Edital 02/2024/SMCT Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira - Edição 2024. O Conselho Cultural analisou as prestações de contas dos projetos: “Coletivo dos Anjos 10 anos, Plínio Marcos, do Texto para Cena”, do proponente Eder Souza dos Anjos, contemplado com R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) na primeira fase e do projeto “Caminhos Inclusivos”, do proponente Thiago Ramos Grande, contemplado com R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) na primeira fase - Na abertura da reunião foi apresentada as pastas com os dois projetos, em seguida aconteceu a leitura de todos documentos pertinentes aos processos. Nos dois casos foram identificados diversos comunicados via emails, mensagens de texto (WhatsApp) e relatos de ligações telefônicas, solicitando aos proponentes Eder Souza dos Anjos e Thiago Ramos Grande, a entrega e as devidas correções dos apontamentos das prestações de contas da primeira fase, descritos nos relatórios da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, de acordo com as regras do Edital 02/2024/SMCT Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, em consonância com a Lei Municipal nº 2543/2023 (... após o término na primeira fase no mês de julho, relativa a 50% do desenvolvimento do projeto, deverá apresentar “obrigatoriamente” a prestação de contas e um relatório sobre a realização do projeto contemplado, no prazo máximo de 10 dias ...) – Na reunião os integrantes do Conselho Cultural mencionaram que foi dado um amplo prazo de mais de 110 (cento e dez) dias corridos, para os dois proponentes realizarem as correções necessárias, conclusão de relatórios e as entregas das prestações de contas solicitadas pela Secretaria de Finanças e a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira. Apesar do longo período disponibilizado, os proponentes Eder Souza dos Anjos e Thiago Ramos Grande, não conseguiram realizar as devidas correções, por este motivo, a equipe técnica da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Jandira, através do Relatório de Análise de Prestação de contas da primeira fase dos projetos mencionados, definiu os dois como “Irregular”. O Conselho Cultural analisou primeiramente o projeto “Coletivo dos Anjos 10 anos, Plínio Marcos, do Texto para Cena”, do proponente Eder Souza dos Anjos, na documentação consta o Relatório da Secretaria de Cultura e Turismo (21 de outubro) – Relatório da Secretaria de Finanças (24 de outubro), e também consta uma Declaração do Eder Souza dos Anjos (recebido em 6 de novembro), explicando os motivos relacionados, se justificou por estar em tratamento médico, não conseguiu finalizar a primeira fase do projeto, e também por esse motivo, não entregou a prestação de contas na data estabelecida pelo Edital, neste Relatório o proponente Eder Souza dos Anjos, solicitou um prazo adicional para finalizar a primeira fase do projeto de artes cênicas. A seguir foi avaliado o caso do projeto “Caminhos Inclusivos”, do proponente Thiago Ramos Grande, na documentação consta os Relatório da Secretaria de Cultura e Turismo (7 de agosto e 4 de setembro), e Relatório da Secretaria de Finanças (13 de agosto e 3 de setembro), e também consta as respostas (afirmando não concordar com os apontamentos dos Relatórios apresentados, referente aos pagamentos à pessoas físicas, material pago com recursos do Fundo Cultural e não disponibilizados, redes sociais não encontradas na internet, dentre outros itens em desconformidade com o plano de trabalho do projeto), e considerações do Thiago Ramos Grande. Após a leitura, análise e discussão sobre os dois casos, o presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, sr. Marcos Robério de Brito Ferreira (nas decisões do Conselho Cultural o presidente tem direito somente ao “Voto de Minerva”, caso a decisão esteja empatada), colocou em votação para os dois projetos “Coletivo dos Anjos 10 anos, Plínio Marcos, do Texto para Cena” e “Caminhos Inclusivos”, contemplados pelo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira – *Proposta A: deverá ser encerrado imediatamente esses dois projetos culturais, com devolução dos recursos financeiros com juros e multas do valor recebido na primeira fase – Proposta B: deverá ser interrompido imediatamente o fomento de quaisquer recursos financeiros para esses dois projetos culturais, e finalizar a*



programação, plano de trabalho e prestação de contas da primeira fase “obrigatoriamente” até 30 de abril de 2025 - Por maioria de votos a Proposta B foi aprovada pelo Conselho Cultural, desta forma os projetos deverão concluir somente a primeira fase – O Conselho Cultural por maioria de votos também determinou as seguintes regras: a) Na prestação de contas, deverá ser fechada à conta bancária, correspondentes aos projetos “Coletivo dos Anjos 10 anos, Plínio Marcos, do Texto para Cena” e “Caminhos Inclusivos” – b) encerramento destes dois projetos após aprovação das prestações de contas referente a primeira fase – c) caso os proponentes Eder Souza dos Anjos e Thiago Ramos Grande não finalizem o projeto até 30 de abril de 2025 e/ou entreguem às prestações de contas, em desconformidade com as regras do Edital 02/2024/SMCT Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, e a Lei Municipal nº 2543/2023, deverão devolver os recursos financeiros com juros e multas, referente o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) recebido na primeira fase - d) caso os proponentes Eder Souza dos Anjos e Thiago Ramos Grande não finalizem o projeto até 30 de abril de 2025 e/ou entreguem às prestações de contas referente a primeira fase, em desconformidade com as regras do Edital 02/2024/SMCT Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, e a Lei Municipal nº 2543/2023, os proponentes e os integrantes da ficha técnica dos projetos supracitados, ficarão impedidos de se inscreverem e participarem dos Editais lançados e publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, no período de 5 anos – e) os proponentes Eder Souza dos Anjos e Thiago Ramos Grande e também os integrantes da ficha técnica dos projetos “Coletivo dos Anjos 10 anos, Plínio Marcos, do Texto para Cena” e “Caminhos Inclusivos”, ficam impedidos de se inscreverem, participarem e/ou serem contemplados por Editais lançados e publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, durante o prazo estabelecido (30 de abril de 2025), para finalizar as prestações de contas da primeira fase dos projetos supracitados e justificar o uso do dinheiro público. Os conselheiros por maioria de votos também definiu nesta reunião, caso os proponentes Eder Souza dos Anjos e Thiago Ramos Grande não concordem com as deliberações deste documento, sendo a decisão escolhida pelo proponente, poderá efetuar a devolução dos recursos financeiros recebidos pelo Edital 02/2024/SMCT Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de Jandira, referente a primeira fase do projeto, poderá quitar o valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), de forma parcelada ou à vista, com o acréscimo de juros e multas, calculados e estabelecidos pela Secretaria Municipal de Receita, desta forma os proponentes supracitados, ficarão isentos de quaisquer restrição e estarão aptos a se inscreverem, ou ser contemplados por Editais lançados e publicados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira. Informamos que todos os documentos analisados estão anexados nos processos dos projetos “Coletivo dos Anjos 10 anos, Plínio Marcos, do Texto para Cena” e “Caminhos Inclusivos”. Sem mais para o momento, às quatorze horas e dez minutos foi encerrada a reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, e de acordo com as deliberações assinam esta Ata.

MARCOS ROBÉRIO DE BRITO FERREIRA
Presidente do Conselho Cultural

IDELBRANDO OLIVEIRA
Vice-presidente do Conselho Cultural

MOACIR SENA E SILVA
Titular Cidadão Morador de Jandira

ANTÔNIO DOMINGOS GONÇALVES
Titular Audiovisual

DULCELENE MARIA SOUZA JORDÃO RAMOS
1ª Secretária do Conselho Cultural / Titular Literatura

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

EDITAL 01/2025/SMCT
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ARTÍSTICA
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA - BIÊNIO 2025-2027

Ref. Republicação, Retificação e Prorrogação do Prazo de Inscrições

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, em uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, torna público a Republicação, Retificação e Prorrogação do Prazo de Inscrições do presente Edital 01/2025/SMCT Eleição dos Representantes da Sociedade Civil e Artística para o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2025-2027. Considerando a Lei Municipal 1997, que tem como objetivo institucionalizar a relação entre a administração municipal e a sociedade civil, ligadas a cultura. A Secretaria da Cultura e Turismo de Jandira estará recebendo inscrições, para a participação no processo eleitoral na condição de candidato a Conselheiro(a) e na condição de Eleitor(a), no período de 22 de janeiro à 24 de fevereiro de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 16h (exceto finais de semana e feriados). As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento público a eleição dos representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil e da sociedade artístico-cultural com notória atuação nas suas respectivas áreas, com o objetivo de compor os cargos do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral, nas condições de eleitor(a) e de candidato a conselheiro(a), qualquer cidadão(ã), morador(a) no município de Jandira, atuante nas diversas áreas da expressão cultural e interessados(as) nas políticas públicas para a cultura da cidade de Jandira.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições para a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil e Artística para o Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, foram prorrogadas de 22 de janeiro à 24 de fevereiro de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 16h (exceto sábado, domingo e feriado), deverão ser realizadas presencialmente no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP.

4. DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO(A)

4.1 Serão aptos a participar do Processo Eleitoral na condição de candidato(a) a conselheiro(a), que apresentar pessoalmente no ato da inscrição as cópias dos documentos/requisitos solicitados a seguir:

- Ter idade igual ou maior de 18 anos no dia da eleição;
 - Cópia do comprovante de residência no município de Jandira, em nome do Candidato a Conselheiro(a) ou do responsável pelo domicílio, neste caso, deverá acrescentar a declaração ou certidão comprobatória (ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc);
 - Cópia de documento de identidade oficial com foto;
 - Anexo de Ficha Inscrição de Candidato(a) a Conselheiro(a) representante da sociedade civil e/ou artística-cultural; devidamente preenchido, incluindo Declaração de não ocupar cargo na administração pública municipal, estadual ou federal;
 - Indicar uma área de atuação que deseja representar no Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira.
 - Histórico da respectiva área de atuação artística, comprovando sua reconhecida idoneidade, vivência e representatividade na cena cultural em texto de no mínimo 20 linhas (letra Arial, corpo 12), sendo obrigatório apresentação de fotos, mídias, folders, banners, flyers e/ou clipping.
- g. 02 (duas) fotos 3x4;

1

Prefeitura do Município de Jandira
R. Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-035
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: cultura@jandira.sp.gov.br

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



4.2 Toda documentação deverá ser entregue em cópia simples, sendo facultado a Comissão Organizadora solicitar o documento original para devida conferência.

4.3 Se apurado falsidade na apresentação de quaisquer documentação ou anexo, será a mesma, objeto de encaminhamento para aplicação das penalidades cíveis e criminais pertinentes.

5. DOS CANDIDATOS A ELEITORES

5.1 Serão aptos a participar do Processo Eleitoral na condição de eleitor(a), que apresentar pessoalmente no ato da inscrição as cópias dos documentos/requisitos solicitados a seguir:

- Ter idade igual ou maior de 16 anos no dia da Eleição;
- Cópia do comprovante de residência no município de Jandira, em nome do eleitor(a), ou do responsável pelo domicílio, neste caso, deverá acrescentar a declaração ou certidão comprobatória (ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc);
- Cópia de documento de identidade oficial com foto;
- Anexo de Ficha Inscrição de Eleitor(a), representante da sociedade civil e/ou artística-cultural, devidamente preenchido, incluindo Declaração de não ocupar cargo na administração pública municipal, estadual ou federal;

5.2 Toda documentação deverá ser entregue em cópia simples, sendo facultado a Comissão Organizadora solicitar o documento original para devida conferência.

5.3 Se apurado falsidade na apresentação de quaisquer documentação ou anexo, será a mesma, objeto de encaminhamento para aplicação das penalidades cíveis e criminais pertinentes.

6. DOS SEGMENTOS DOS CARGOS PARA COMPOSIÇÃO

6.1 A eleição para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira ocorrerá para os cargos listados abaixo de maneira que se possa completar os 10 (dez) representantes da Sociedade Civil e Artístico-Cultural do referido Conselho e o mesmo número de suplentes, conforme as regras da Lei Municipal 1997/2013:

- Um representante das Artes Cênicas (teatro, dança e circo);
- Um representante da Música;
- Um representante do Artesanato;
- Um representante da Literatura;
- Um representante do Audiovisual e Meios Digitais;
- Um representante das Artes Plásticas e Visuais;
- Um representante do Patrimônio Artístico Histórico e Cultural;
- Um representante das Culturas Populares;
- Um representante de Formação Cultural;
- Um Cidadão Morador de Jandira;

7. DA HABILITAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL

7.1 A análise da documentação jurídica e artística consistirá da análise e conferência dos documentos entregues, a ser realizada pela Comissão de Avaliação, designada pela Secretaria da Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, que deliberará, deferindo ou não sobre a habilitação dos candidatos, mediante emissão de parecer, desde que cumpridas as exigências do Edital.

7.2 A Comissão de Avaliação, após análise poderá a seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- Impugnar as propostas apresentadas.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1 Os documentos serão avaliados por Comissão composta de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) funcionários da Secretária de Cultura e Turismo e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural.

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



8.2 A Comissão terá um(a) secretário(a) para registrar a ata e auxiliar na avaliação documental, as listas de todas as inscrições que atenderem aos critérios deste Edital, será publicada no dia 25 de fevereiro de 2025, por meio de Portaria, contendo os nomes dos eleitores e candidatos inscritos, aptos para comparecer, votarem e serem votados na Assembleia (Eleição), logo após a análise documental.

8.3 Das decisões da Comissão de Avaliação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, de 25 fevereiro à 07 março de 2025, das 09h às 12h e das 13h às 16h, dirigido a Secretária de Cultura de Jandira, situada à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP, deverá ser protocolado pessoalmente.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

9.1 O processo de chamamento será conduzido por uma Comissão que será composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) funcionários da Secretária de Cultura e Turismo e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, nomeados por Portaria e terá como atribuições:

- I. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre esse Edital;
- II. Monitorar o cumprimento desde Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- III. Receber pedidos de inscrição dos interessados;
- IV. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referentes a este Edital;
- V. Receber denúncias (por escrito e assinadas) e adotar as providências administrativas;
- VI. Resolver os casos omissos.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1 Os membros do Conselho Cultural (titulares e suplentes) não receberão nenhum benefício de qualquer espécie pelas funções desempenhadas, sendo considerados serviço público relevante.

10.2 Os membros do Conselho Cultural (titulares e suplentes) não poderão apresentar como proponentes ou fazer parte de ficha técnica de quaisquer projeto subsidiado pelo poder público municipal.

11. DO MANDATO

11.1 O mandato dos membros eleitos para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma reeleição por meio de processo eleitoral por igual período.

12. DA ELEIÇÃO DO CONSELHO

12.1 A eleição dos conselheiros será por assembleia e voto presencial, no dia 08 de março (sábado) de 2025, das 13 às 17 horas, no Espaço Cultural Biguá, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 420, Parque JMC, Jandira-SP. A posse dos novos conselheiros titulares e suplentes será agendada para o mês de março de 2025.

12.2 Na cédula eleitoral deverá constar o nome de todos os candidatos(as), seus nomes artísticos e suas respectivas áreas de atuação.

12.3 Cada eleitor(a) poderá votar em apenas um candidato(a) de cada segmento artístico.

12.4 O candidato(a) inscrito (apto no processo eleitoral) poderá votar e ser votado na Assembleia Eleitoral, de acordo com esse item, o candidato(a) não precisará preencher o Anexo I - Ficha de Inscrição de Eleitor(a).

12.5 A urna será lacrada na presença de todos, e aberta 10 (dez) minutos após o término da votação para apuração dos votos, que será feita pela Comissão Organizadora e será aberta na presença de todos que estiverem presentes no local da Eleição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos do Edital deverão ser deliberados pela Comissão Organizadora da Eleição e a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira.

13.2 Será de responsabilidade do eleitor(a) e candidato(a) acompanhar os resultados e os limites de prazos deste Edital, no site da Prefeitura de Jandira, bem como responder em tempo hábil todas as comunicações.

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



13.3 O eleitor(a) e candidato(a) no ato de sua inscrição no presente Edital, formaliza que conhece e aceita todas as regras, termos e condições estabelecidas neste chamamento público de Eleição.

13.4 A qualquer tempo poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a lista de eleitores e candidatos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

13.5 Os eleitores e candidatos interessados serão responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

13.6 A Comissão Organizadora e a Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas na inscrição, durante e após o processo Eleitoral (caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o candidato poderá ser desclassificado).

13.7 A Prefeitura de Jandira por meio da Secretaria de Cultura e Turismo reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital em quaisquer tempo (caso necessário).

13.8 A Comissão Organizadora poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas.

13.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.10 O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura de Jandira, <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php> e na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Jandira, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP.

14. ANEXOS DESTE EDITAL

ANEXO I - Ficha de Inscrição de Eleitor(a);

ANEXO II - Ficha de Inscrição de Candidato a Conselheiro(a);

Jandira, 14 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Moura

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



ANEXO I - FICHA PARA INSCRIÇÃO DE ELEITOR(A)
ELEIÇÃO PARA ELEGER REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA - BIÊNIO 2025/2027

Nome: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____

CEP: _____ - _____ - Jandira - SP - Tel: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento ____/____/____ Cidade: _____

RG: _____ CPF: _____

DADOS ARTÍSTICOS

Nome Artístico: _____

Atividade Artística: _____

Rede Social: _____

DECLARAÇÃO

Eu _____, documentos inscritos acima, declaro sob penas da lei, para fins de inscrição e participação na Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2025/2027, como Eleitor(a), que não possuo nenhum impedimento legal e que não sou funcionário público Municipal, Estadual ou Federal, para minha participação no ato Eleitoral e que todas informações acima e documentos apresentados são legítimas.

Jandira, de de

Assinatura do Eleitor(a)

SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO



ANEXO II - FICHA PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A CONSELHEIRO(A)
ELEIÇÃO PARA ELEGER REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA - BIÊNIO 2025/2027

Nome: _____

Endereço: _____

Nº _____ Bairro: _____

CEP: _____ - _____ - Jandira - SP - Tel: _____

Email: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Cidade: _____

RG _____ CPF: _____

DADOS ARTÍSTICOS

Nome Artístico: _____

Atividade Artística: _____

Rede Social: _____

Assinale somente 01 (um) segmento artístico que irá representar no Conselho Cultural:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Artes Cênicas (teatro, dança e circo); | <input type="checkbox"/> Artes Plásticas e Visuais; |
| <input type="checkbox"/> Música; | <input type="checkbox"/> Patrimônio Artístico Histórico e Cultural; |
| <input type="checkbox"/> Artesanato; | <input type="checkbox"/> Culturas Populares; |
| <input type="checkbox"/> Literatura; | <input type="checkbox"/> Formação Cultural; |
| <input type="checkbox"/> Audiovisual e Meios Digitais; | <input type="checkbox"/> Morador de Jandira; |

DECLARAÇÃO

Eu _____, documentos inscritos acima, declaro sob as penas da Lei, para fins de inscrição a participação na Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2025/2027, como Candidato a Conselheiro(a), que não possuo nenhum impedimento legal e que não sou funcionário público Municipal, Estadual ou Federal.

Declaro ainda não haver nenhum impedimento legal para minha participação no ato Eleitoral e que todas as informações acima e documentos apresentados são legítimos.

Jandira, de de

Assinatura do Candidato a Conselheiro(a)

6

Prefeitura do Município de Jandira

R. Rubéns Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-035
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: cultura@jandira.sp.gov.br

Editais de notificação



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração

EDITAL 120/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Considerando que até a presente data não houve parte do(a) solicitante o comparecimento para retirada da Certidão de Baixa da Inscrição Municipal, referente ao pedido protocolado via processo Administrativo.

Por consequência, o processo será arquivado e os débitos apurados e devidos, seguirão suas cobranças pelo setor de Execução Fiscal.

Nome/Razão Social	Nº do P.A	Parecer
ROZIANE LACERDA DE MENEZES	13535/2015	DEFERIDO
THIAGO MIRANDA DE CALDAS	13550/2015	DEFERIDO
FRANCISCO VALDEMAR HENRIQUE	14256/2014	DEFERIDO
NAIR ARTLHA GENEZE	14257/2014	DEFERIDO
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	17265/2018	DEFERIDO
VICENTE PAULO BRITO	14339/2018 apenso 13375/2018	DEFERIDO

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE 12/11/2024

ATÉ 12/12/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA***DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração***EDITAL 121/2024****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

Considerando que até a presente data não houve parte do(a) solicitante o comparecimento para retirada da Certidão de Baixa da Inscrição Municipal, referente ao pedido protocolado via processo Administrativo.

Por consequência, o processo será arquivado e os débitos apurados e devidos, seguirão suas cobranças pelo setor de Execução Fiscal.

Nome/Razão Social	Nº do P.A	Parecer
CLEIDE BRITO DA SILVA	4101/2017	DEFERIDO
WESLEY BARBOZA TEIXEIRA - ME	10931/2017	DEFERIDO
TELEDIGE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	10855/2017	DEFERIDO
SAUDE BEM ESTAR WMV LTDA ME	7099/2017	DEFERIDO
MARCOS ROBERTO MANTOVANI	3079/2017	DEFERIDO
JUAN CARLOS ENCINAS VEIZAGA	3210/2017	DEFERIDO
JOSEFA RIBEIRO DA SILVA	7108/2017	DEFERIDO
JÍÃO VALCI NEVES DE BRITO	7414/2017	DEFERIDO
JOÃO DE LIRA TAVARES	4207/2017	DEFERIDO
DROGARIA CENTRAL DE JANDIRA LTDA - ME	8173/2017	DEFERIDO

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE 12/11/2024

ATÉ 12/12/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA***DAFAI - Divisão de Alvarás de Funcionamento e Autos de Infração***EDITAL 122/2024****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

Considerando que até a presente data não houve parte do(a) solicitante o comparecimento para retirada da Certidão de Baixa da Inscrição Municipal, referente ao pedido protocolado via processo Administrativo.

Por consequência, o processo será arquivado e os débitos apurados e devidos, seguirão suas cobranças pelo setor de Execução Fiscal.

Nome/Razão Social	Nº do P.A	Parecer
ANGELO MARCOS GONÇALVES	2230/2017	DEFERIDO
ANDERSON FERREIRA GOMES	10147/2017	DEFERIDO
ALDEIACORES COMÉRCIO DE TINTAS E ACABAMENTOS LTDA	4063/2017	DEFERIDO
JOICE MARIA BATTISTI	3927/2021	DEFERIDO
DENIS ARGOLLO PIRUTTI SILVA	17665/2017	DEFERIDO
MARCOS ANTONIO DE SOUZA GONZAGA	1070/2013	DEFERIDO
P.J.C. FLORA CONSTRUÇÃO LTDA	14185/2011	DEFERIDO
JOSE NOGUEIRA BASTOS	6390/2011	DEFERIDO
ROSANGELA APARECIDA DEL POENTE	12667/2015	DEFERIDO
ROMILSON GADELHA BATISTA	21982015	DEFERIDO

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

DENY DE VICO DIAS

Secretário Municipal da Receita

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

DE 12/11/2024

ATÉ 12/12/2024

FEIRA DE GASTRONOMIA, ARTESANATO & BRECHÓ

NESTE SÁBADO

A PARTIR DAS 09H

**PRAÇA ANIELLO GRAGNANO
- CENTRO DE JANDIRA -**

EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | **Telefone:** (11) 4619-8200 | **Site:** www.jandira.sp.gov.br

Periodicidade: Semanal | **Responsável:** Nara Macedo Barrabarra

Edição: Secretaria de Comunicação e Eventos | **Tiragem:** Web

Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025

E-mail: comunicacao@jandira.sp.gov.br | **Circulação:** Município de Jandira



PREFEITURA DE
JANDIRA
CONSTRUINDO COM VOCE



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 9f16-e1a3-d786-b9f4-10

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jandira (SP), Edição nº 447, ano XIII, veiculado em 19 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DA SILVA (CPF ***155018**) em 19/02/2025 às 17:50:14 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9f16-e1a3-d786-b9f4-10>